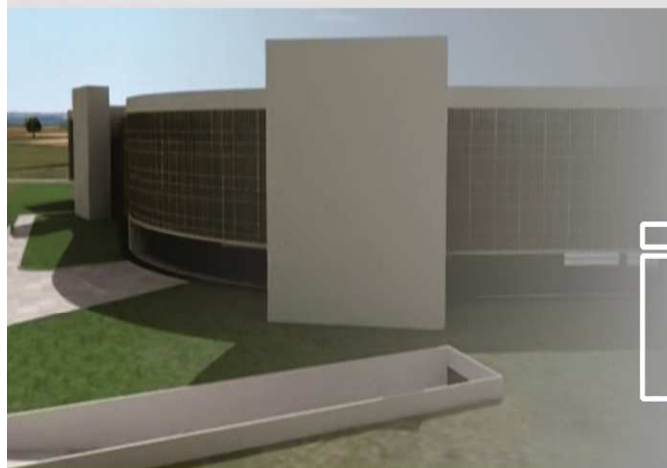




JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal



boletim **ESPECIAL**
interno

2016

Boletim de Serviço Interno
do Conselho da Justiça Federal

BOLETIM INTERNO ESPECIAL

ART. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

COMPOSIÇÃO

Ministro FRANCISCO Cândido de Melo FALCÃO Neto	Presidente
Ministra LAURITA Hilário VAZ	Vice-Presidente
Ministro Geraldo OG Nicéas Marques FERNANDES	Corregedor-Geral
Ministro MAURO Luiz CAMPBELL MARQUES	Membro Efetivo
Ministro BENEDITO GONÇALVES	Membro Efetivo
Desembargador Federal HILTON José Gomes de QUEIROZ	Membro Efetivo
Desembargador Federal POUL ERIK DYRLUND	Membro Efetivo
Desembargadora Federal CECÍLIA Maria Piedra MARCONDES	Membro Efetivo
Desembargador Federal LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO	Membro Efetivo
Desembargador Federal ROGÉRIO de Meneses FIALHO MOREIRA	Membro Efetivo
Ministro RAUL ARAÚJO Filho	Membro Suplente
Ministro PAULO DE TARSO Vieira SANSEVERINO	Membro Suplente
Ministra Maria Diniz ISABEL GALLOTTI RODRIGUES	Membro Suplente
Desembargador Federal I'TALO Fioravanti Sabo MENDES	Membro Suplente
Desembargador Federal REIS FRIEDE	Membro Suplente
Desembargador Federal MAIRAN Gonçalves MAIA Júnior	Membro Suplente
Desembargador Federal CARLOS EDUARDO THOMPSON FLORES LENZ	Membro Suplente
Desembargador Federal FRANCISCO ROBERTO MACHADO	Membro Suplente

Secretário-Geral José Antonio Savaris
Diretora-Geral: Eva Maria Ferreira Barros

1 – PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00223 de 23 de junho de 2016

Dispõe sobre a instituição do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação - CGTI no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PPN-2016/00006;

CONSIDERANDO que o andamento das ações e dos projetos priorizados pelo Comitê Gestor Institucional - CGI do Conselho da Justiça Federal devem ser constantemente monitorados com vistas à efetivação das estratégias definidas;

CONSIDERANDO que a alínea "f" do § 1º do art. 7º da Resolução n. CJF-RES-2014/00313, de 22 de outubro de 2014, determina que cabe ao Comitê Gestor Institucional - CGI do CJF priorizar demandas e supervisionar a execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI do CJF;

CONSIDERANDO o Manual de Gestão de Projetos da Justiça Federal, aprovado pela Portaria n. CJF-POR-2016/00023, de 19 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e atualização das diretrizes traçadas pelo Conselho da Justiça Federal, por meio de suas resoluções, no que tange à Tecnologia da Informação - TI;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 211, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a necessidade de constituir comitê de gestão junto à unidade de Tecnologia da Informação, composto pelo titular da unidade e gestores ali lotados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação - CGTI no âmbito do Conselho da Justiça Federal, subordinado ao Comitê Gestor Institucional - CGI, para formular e conduzir diretrizes de gestão, bem como analisar periodicamente a efetividade dessas diretrizes para a melhoria contínua da estratégia de Tecnologia da Informação - TI.

Art. 2º O CGTI será composto pelos titulares das seguintes unidades:

- I - Secretaria de Tecnologia da Informação;
- II - Subsecretaria de Infraestrutura e Suporte Técnico;
- III - Subsecretaria de Engenharia de Software;

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
BOLETIM INTERNO ESPECIAL DE 23/06/2016

4

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

IV - Assessoria Especial de Governança de Tecnologia da Informação;

V - Assessorias Técnicas de Tecnologia da Informação.

§ 1º Os membros do CGTI, em suas ausências e impedimentos legais ou regulamentares, serão representados pelos seus respectivos substitutos.

§ 2º As reuniões do CGTI são ordinárias, realizadas semanalmente, e extraordinárias, quando convocada pelo Secretário de Tecnologia da Informação.

§ 3º Cabe ao dirigente da STI a coordenação dos trabalhos desenvolvidos pelo CGTI.

Art. 3º Compete ao CGTI:

I - formular propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de TI;

II - submeter periodicamente ao CGI informações consolidadas sobre a situação de governança, da gestão e do uso de TI no âmbito do CJF;

III - estabelecer e monitorar metas e executar ações sob a responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI que contribuam para o aperfeiçoamento da governança de Tecnologia da Informação;

IV - propor e implementar ações que visem à melhoria da gestão dos serviços e dos recursos de tecnologia da informação, de acordo com padrões nacionais e internacionais, bem como zelar pela efetiva aplicabilidade do orçamento destinado às ações estabelecidas;

V - propor métricas, responsabilidades e mecanismos de gestão de tecnologia da informação que otimizem os recursos e maximizem o desempenho e a qualidade dos serviços de tecnologia da informação;

VI - estruturar, promover e aperfeiçoar processos de gestão de tecnologia da informação, bem como sugerir a aplicação de melhores práticas e de instrumentos contínuos de gestão;

VII - manifestar-se sobre ações de gestão de tecnologia da informação;

VIII - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade;

IX - submeter ao CGI, por intermédio da Secretaria de Estratégia e Governança, temas de pauta relativos à melhoria da governança de TIC;

X - monitorar a situação das iniciativas estratégicas sob a responsabilidade da STI, garantindo o registro atualizado e consistente das informações no Sistema de Gestão de Projetos do CJF.

Parágrafo único. A Secretaria de Estratégia e Governança prestará o apoio necessário quanto à aplicação da metodologia de gerenciamento de projetos.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL BOLETIM INTERNO ESPECIAL DE 23/06/2016	5
---	---

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

Art. 4º O CGTI, comitê de natureza tática e de caráter permanente tem, ainda, a finalidade de prestar o assessoramento técnico ao Comitê Gestor Institucional - CGI do CJF nas questões afetas à gestão de Tecnologia da Informação.

Art. 5º O trabalho dos membros do CGTI se dá sem prejuízos das atribuições ordinárias do servidor e não implica, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, remuneração complementar.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRA LAURITA VAZ

2 – SECRETARIA-GERAL

TERMO Nº CJF-TRM-2016/00466

Brasília, 23 de junho de 2016

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n. CJF-POR-2016/00216, de 21 de junho de 2016, publicada no Boletim Interno de 22 de junho de 2016, onde se lê: "Dispõe sobre horário de expediente no mês de julho de 2015", leia-se: "Dispõe sobre horário de expediente no mês de julho de 2016".

Juiz Federal JOSÉ ANTONIO SAVARIS
Secretário-Geral

3 – DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00219 de 21 de junho de 2016

Dispõe sobre a designação de gestores de Termo de Execução Descentralizada.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2016/00116,

RESOLVE:

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL BOLETIM INTERNO ESPECIAL DE 23/06/2016	6
--	---	---

Art. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

Art. 1º Designar os servidores JOSÉ ADELSON ROCHA, CPF n. 442.421.666-72 e CLÁUDIO BARRETO BAPTISTA, CPF n. 186.156.511-91, ambos da Secretaria de Administração, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do termo abaixo descrito:

Termo: n. 001/2016-CJF/STF;

Objeto: Conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos relativos à comunicação institucional do STF;

Partícipe: Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS